



Processo nº 2023.045.000352-2-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo Edital recebeu o nº 004/2023, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço global, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 05/12/2023 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Formulário de Proposta - Anexo I

1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II

1.4.3- Termo de Referência - Anexo III

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços de assistência domiciliar (home care), para atender às necessidades da paciente Maria José Rangel, conforme Decisão Judicial exarada no Processo nº 0020217-90.2018.8.19.0014, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME

SOLICITA O SISTEMA), quando couber, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante, observando o disposto nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital, deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (quando for aplicável);

6.1.3 Fabricante (quando for aplicável);

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no subitem 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site

[https://licitanet.com.br/;](https://licitanet.com.br/)

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

9.2.2.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);**
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;**
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;**
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;**

9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.2.1- Em que pese o disposto no subitem 9.2.3.1.1, na hipótese do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI pretender comprovar a exigência do subitem anterior através do patrimônio líquido, deverá apresentar o respectivo Balanço Patrimonial na forma do subitem 9.2.3.1 deste Edital.

9.2.3.2.2 - Caso seja constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem 9.2.3.2, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16, quando for aplicável.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser apresentados conforme o item 17 do Termo de Referência - Anexo III do edital.

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **PMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelo código correspondente, relativo ao Programas de Trabalho nº 10.122.0095.4170.0000, pela Natureza de Despesa nº 339039.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.1- A empresa vencedora deverá assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**;

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal para início dos serviços.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, o recebimento provisório ocorrerá por ocasião da prestação do serviço, conforme subitem 15.1.2 do Termo Referência;
- b) definitivamente, o recebimento dos serviços contratados se dará, conforme subitem 15.1.3 do Termo Referência.

17.2- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1- A vencedora desta licitação terá que executar os serviços lhe for adjudicado no município de Campos dos Goytacazes, conforme definido no Termo de Referência - Anexo III.

17.3- REGIME DE EXECUÇÃO

17.3.1- O objeto desta licitação será executado sob a forma indireta, no regime de **empregada por preço global**, conforme Termo de Referência (Anexo III), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar o contrato.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

19- DO REAJUSTAMENTO

19.1 - O preço do qual estará sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

19.2 - Em caso de prorrogação do contrato, será aplicado o disposto no item 19 do Termo de Referência.

20- DO PAGAMENTO

20.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, em até 30 dias após a execução de cada parcela contratual, conforme item 13 do Termo de Referência (anexo III).

20.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

20.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

20.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

20.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

20.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

20.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

20.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 17:00 horas. Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;

21.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

21.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I - Proposta Comercial

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO (Conforme especificação do Termo de Referência)</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL (R\$)</u>
1	Prestação de serviços de assistência domiciliar (home care), para atender às necessidades da paciente Maria José Rangel, conforme Decisão Judicial exarada no Processo nº 0020217-90.2018.8.19.0014	12	mês		
Valor Total por extenso:					

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela SMS.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Licitante

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SMS E A EMPRESA _____.**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 137, de 17 de junho de 2020, e de acordo com o que consta do Processo nº **2023.045.000352-2-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de assistência domiciliar (home care)**, para atender às necessidades da paciente **Maria José Rangel**, conforme **Decisão Judicial exarada no Processo nº 0020217-90.2018.8.19.0014**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº **2023.045.000352-2-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a

importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a execução do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalhos nº 10.122.0095.4170.0000, pela Natureza de Despesa nº 339039, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 202_.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação do contrato, deverá ser observado o disposto no item 19 do Termo de Referência (ANEXO III).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o item 16 do Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2023**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA** e respectivos anexos do processo administrativo nº **2023.045.000352-2-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência domiciliar (Home Care), para atender às necessidades da paciente Maria José Rangel, conforme decisão judicial exarada no Processo Nº 0020217-90.2018.8.19.0014**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sua forma **eletrônica**, modo de **disputa aberto**, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Saúde é um direito social e a garantia deve ser utilizada quando necessária para a preservação da vida e da saúde do usuário. O artigo 196 da Constituição Federal garante o direito do cidadão e o acesso aos tratamentos de saúde oferecidos pelo poder público.

A Lei n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de seus serviços, regulamentando assim o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal.

A referida Lei reafirma ainda os princípios e diretrizes constitucionais, a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a sua integralidade, a participação da comunidade, a descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização desses serviços para os Municípios, além da regionalização e hierarquização da Rede de Serviços de Saúde, entre outros.

O intento da Rede Municipal de Saúde é fazer das unidades de saúde do Município verdadeiros centros de excelência em procedimentos de baixa, média e alta complexidade, aprimorando resultados e minorando custos.

Assim, para atender a uma grande demanda, faz-se necessário ter à disposição uma infraestrutura apta e acompanhada de condições de trabalho favoráveis, sendo imprescindível que as referidas unidades se firmem como centros de referência na prestação da assistência aos pacientes do SUS Municipal.

No Município de Campos dos Goytacazes, a gestão da saúde e a respectiva prestação de serviços ocorrem tanto no âmbito da Administração Direta, pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), quanto da Administração Indireta, por meio da Fundação Municipal de Saúde (FMS). Ambas possuem estruturas administrativas próprias estipuladas pelo Decreto Municipal nº 1/2021 e compõem a Rede Municipal de Saúde.

Neste contexto, torna-se indispensável a proteção dos usuários que necessitam de assistência domiciliar que proporcionem além do cuidado clínico, segurança, conforto, bem estar e promoção à saúde.

De acordo com a legislação vigente, dentre elas a Portaria Federal nº 2.416/98 do Ministério da Saúde; a Lei Federal nº 10424/02; Resolução nº 1668/03 do Conselho Federal de Medicina; Resolução nº 11/2006 do Ministério da Saúde em conjunto com a agência Nacional de Vigilância Sanitária; Portaria nº 2526/06 do Ministério da Saúde, os usuários do SUS tem direito ao procedimento de internação domiciliar quando recomendada pelo médico.

Os serviços de assistência domiciliar são de extrema importância e possuem uma série de fundamentos dentre os quais podemos citar:

a) Cuidado de paciente em seu domicílio ou de seus familiares, conferindo-lhe maior humanização e atendendo aos princípios bioéticos da beneficência, não maleficência e justiça;

b) Redução dos custos assistenciais caracterizados pela não utilização da infraestrutura hospitalar;

c) Maior envolvimento dos familiares com a enfermidade do paciente, facilitando a pronta evolução de sua recuperação;

d) Possibilidade de eleição de pacientes abrangidos por este benefício, poupando-os dos agravos decorrentes de internação prolongada;

e) Estreitamento da relação médico-paciente ou, ainda, equipe de saúde-paciente-família, com todas as vantagens sociais e éticas daí advinda.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por escopo a análise da demanda de Obrigação de Fazer, exarada em decisão judicial referente ao Processo Nº 0020217-90.2018.8.19.0014, conforme transcrito a seguir:

“ (...) 4) Com fundamento no 139 IV do CPC, como medida coercitiva razoável, adequada e necessária ao caso, DETERMINO, que o Município de Campos dos Goytacazes realize Procedimento Licitatório para a prestação do serviço de médico, na modalidade “Home Care”, especificamente para satisfação do direito reconhecido nesses autos. O aqui determinado deve ser deflagrado em até 30 (trinta) dias e encerrado em até 90 (noventa) dias, sob pena de severas medidas satisfativas (Art. 139, IV C/c Art. 536 e 537 do CPC e ainda 330 CP) em face do Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal. (...)”

Observada a demanda apresentada, por intermédio dos documentos acostados aos autos, MEMO/DIRJUR/SMS/Nº 1646/2023, Mandado de Intimação 1086/2023 MND e Sentença Processo: 0020217-90.2018.8.19.0014, tem-se a necessidade de elaboração de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de “Home Care” direcionado à paciente Sra. Maria José Rangel.

Portanto, resta justificada a necessidade de se contratar os itens especificados neste Termo de Referência, que será parte integrante e indispensável do(s) futuro(s) procedimento(s) formal(is) de licitação.

3. DO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

3.1 DEFINIÇÕES

- Admissão em Atenção domiciliar: processo que se caracteriza pelas seguintes etapas: indicação, elaboração do Plano de Atenção Domiciliar e início da prestação da assistência ou internação domiciliar;
- Alta da Atenção domiciliar: ato que determina o encerramento da prestação de serviços de atenção domiciliar em função de: internação hospitalar, alcance da estabilidade clínica, cura, a pedido do paciente e/ou responsável, óbito ou por determinação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atenção domiciliar: termo genérico que envolve ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento de doenças e reabilitação desenvolvidas em domicílio;
- Assistência domiciliar: conjunto de atividades de caráter ambulatorial, programadas e continuadas desenvolvidas em domicílio;
- Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD: profissionais que compõem a equipe técnica da atenção domiciliar, com a função de prestar assistência clínico-terapêutica e psicossocial ao paciente em seu domicílio;
- Internação Domiciliar: conjunto de atividades prestadas no domicílio, caracterizadas pela atenção em tempo integral ao paciente com quadro clínico mais complexo e com necessidade de tecnologia especializada;
- Plano de Atenção Domiciliar - PAD: documento que contempla um conjunto de medidas que orienta a atuação de todos os profissionais envolvidos de maneira direta e ou indireta na assistência a cada paciente em seu domicílio desde sua admissão até a alta;
- Serviço de Atenção Domiciliar – SAD: instituição pública ou privada responsável pelo gerenciamento e operacionalização de assistência e/ou internação domiciliar.

3.2 DOS SERVIÇOS

3.2.1. Entende-se como execução de serviços de assistência domiciliar aqueles referentes à prestação de assistência ou internação domiciliar, com atividades e ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento de doenças e reabilitação desenvolvidas no domicílio do paciente, com alocação dos equipamentos solicitados nos locais indicados, com o fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à plena execução de serviços.

3.3. PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcial ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante ordem de serviços e/ou Nota de Empenho a ser emitida para cada solicitação da secretaria e de acordo com condições estabelecida no possível futuro contrato.

3.3.2. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das ordens de serviço e/ou Nota de Empenho, nas quantidades e formas estipuladas no documento, com as demais características do serviço e no local indicado.

3.3.3. A contratada deverá executar fielmente os serviços, de acordo com as ordens de serviço expedidas pela Secretaria solicitante, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

3.3.4. A Secretaria requerente, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier os serviços.

3.3.5. A admissão da paciente será precedida de avaliação por profissional desta Secretaria Municipal de Saúde que identificará os Itens compatíveis a serem disponibilizados à paciente;

3.3.6. Serão procedidas reavaliações regulares da paciente a fim de verificar a compatibilidade dos serviços prestados e dos itens fornecidos, e possíveis alterações que se façam necessárias;

3.3.7. Em caso de necessidade de troca de grau de complexidade da paciente caberá aos profissionais desta Secretaria de Saúde a identificação dos novos Itens e serviços compatíveis a serem disponibilizados ao paciente, para os quais a empresa contratada apresentará pelo menos, 3 (três) orçamentos detalhados, a fim de possibilitar um eventual aditivo ao contrato existente;

3.3.8. Caberá ao médico da SMS, quando pertinente, indicar a alta do paciente, mediante relatório fundamentado, o qual será remetido à empresa credenciada que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao desmame e o treinamento dos familiares;

3.4. ITENS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

3.4.1. Os itens a serem fornecidos pela contratante, em seu rol exemplificativo, seguem no ANEXO I.

3.5. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.5.1. Os serviços serão prestados no Município de Campos dos Goytacazes.

3.6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1. A execução dos serviços será iniciada em até 07 (Sete) dias corridos após a assinatura do contrato e/ou emissão de nota de empenho e/ou recebimento de ordem de serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, tendo como principal objetivo o atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

3.7. RESPONSABILIDADE FAMILIAR

3.7.1. É de responsabilidade familiar, designar um "cuidador", se possível do núcleo familiar, que será responsável pelo paciente;

3.7.2. O cuidador deverá encontrar-se absolutamente capacitado e psicossocialmente habilitado para acompanhar a evolução das condições do paciente, transmitindo todas as informações à equipe multiprofissional;

3.7.3. Cabe ao cuidador acompanhar todas as condutas realizadas no paciente, coparticipando quando solicitado, estando, porém, fora de sua alçada a realização de procedimentos médicos, técnicos e/ou de enfermagem;

3.7.4. É ainda de responsabilidade da família e/ou representante legal o fornecimento correto de: informações referentes às condições físicas da residência, bem como, a realização de limpeza, asseio e manutenção do ambiente; segurança; instalações hidráulicas e elétricas, fornecimento de materiais de uso pessoal, para o cuidado do paciente, dentre outros necessários.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá seguir o modelo apresentado abaixo, apresentando os valores unitários e totais, em moeda nacional, sendo em algarismo e por extenso, sendo aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>ITEM I - DIÁRIA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR ALTA COMPLEXIDADE - COM VENTILAÇÃO MECÂNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Técnico de Enfermagem 24 horas; • Coleta e tratamento de Resíduos Hospitalares; • Supervisão de Enfermagem; • Visita Médica; • Uniforme padrão dos profissionais; • Fisioterapia (conforme avaliação médica); • Fonoaudióloga (conforme avaliação médica); • Nutricionista (conforme avaliação médica) • Oxigenioterapia (conforme avaliação médica) • Intubação (taxas, materiais, medicamentos e HM) caso seja necessário; • Insumos (Fraldas geriátricas, gazes, sondas, micropore, luvas, botton de gastrostomia, extensão de silicone e mangueiras, cânula, frascos de dietas etc) e medicamentos (antibióticos injetáveis, dentre outros) conforme prescrição médica; • Prontuário médico; • Todas as taxas para procedimento que possam ser realizadas pelo corpo de enfermagem durante o período de plantão, como retirada de pontos, curativos entre outros e ou atendimento Urgência /emergência. • Alimentação enteral e parenteral e fórmulas especiais de acordo com a prescrição médica ou nutricional. • Equipamentos e mobiliários (ex:cama, grade, suporte para soro, escadinha, esfigmomanômetro, estetoscópio, órteses, fluxômetro, manômetro, Bomba de Infusão,oxímetro, etc). 	MÊS	12		



	• Remoção e transporte em ambulância, conforme a necessidade (Percurso de ida e volta)				
--	--	--	--	--	--

4.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação.

4.1.2. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.1.3. A proposta deverá apresentar dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, EMAIL, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento, telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pelo procedimento;

4.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 03 (Três) dias úteis depois de findada a fase de lances, todos os custos unitários dos Itens licitados, na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Planilha de Memória de Cálculo), conforme ANEXO II deste Termo de Referência;

5.2. Para fins de apresentação de custos unitários das Despesas Operacionais deverão ser considerados os valores médios de itens similares, respeitando as bases de preço praticadas no mercado;

5.3. Todos os custos unitários serão analisados por equipe responsável da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, a fim de verificar se os mesmos se encontram equiparados aos valores atuais de mercado. Após tal verificação a empresa vencedora poderá ser notificada quanto à necessidade de readequação dos valores, tendo o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a reapresentação da planilha, readequada.

5.4. Após todas as ajustes necessários na Planilha, tendo sido aprovada pela equipe da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, o objeto estará apto a ser homologado, provocando os devidos efeitos.

6. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17

6.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, com base no art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.768/2017:

“Art. 57. Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:

II – O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios.”

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado foi levantado por meio de pesquisas de mercado, pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, através de seu Departamento de Compras e é parte integrante e indissociável do presente processo licitatório;

7.2. O valor total estimado não será divulgado nesta fase do procedimento, em razão da busca por maior economicidade na contratação e com fundamento no Art. 15 do Decreto Municipal 137/2020, estando, entretanto, anexado aos autos do presente processo e inteiramente disponível aos Órgãos de Controle.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

- Programa: 10.122.0095.4170.0000

- Natureza de Despesa: 339039

- Fonte de Recurso: 1.704

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço a ser contratado, por intermédio de fiscais designados pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 67, da lei 8.666/93.

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

9.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

9.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência; Prever em sua programação financeira e orçamento, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato.

9.7. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do hospital para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências deste termo de referência.

9.9. Efetuar pagamento dos serviços executados dentro dos prazos legais mediante apresentação das notas fiscais.

9.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato na forma estabelecida no presente Termo de Referência;

10.2. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operacionalidade do equipamento;

10.3. A empresa deverá apresentar, em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato, a relação explícita do seu pessoal técnico especializado para a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, conforme preceitua o art. 30, § 6º, da Lei n.º 8.666/93;

10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

10.5. Fornecer uniformes e seus complementos à sua mão-de-obra envolvida, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação pertinente;

10.6. Fornecer os materiais de consumo necessários para o desempenho dos serviços;

- 10.7.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e insumos;
- 10.8.** A CONTRATADA deve obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;
- 10.9.** Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.10.** Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 10.11.** Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NRs).
- 10.12.** Treinar funcionários da CONTRATANTE em todas as ferramentas e sistemas necessários para o acompanhamento do trabalho da CONTRATADA, de maneira que não haverá ônus para a CONTRATANTE.
- 10.13.** Os veículos da CONTRATADA utilizados a serviço da CONTRATANTE devem ser identificados, de acordo com orientação dos órgãos competentes e da CONTRATANTE.
- 10.14.** Não transferir a outrem, a totalidade do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.15.** Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 10.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da CONTRATANTE, procedendo, imediatamente o reembolso.
- 10.17.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços prestados, vir a ser causada a Administração Pública e/ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade do serviço a ser entregue.
- 10.18.** Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.19.** Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega;
- 10.20.** Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 10.21.** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 10.22.** A CONTRATADA deverá cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;
- 10.23.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e PREPOSTOS, quando aplicado nas dependências do órgão, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 10.24.** Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações (elétricas, ar condicionado, telefônicas, hidráulicas, persianas, divisórias, moveis, equipamentos etc.) que forem prejudicados em decorrência da realização dos serviços;
- 10.25.** A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização da CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:
- 10.25.1.** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;
- 10.25.2.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometidas por seus recursos técnicos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas respectivas Ordens de Serviços;
- 10.25.3.** Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

- 10.25.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à exceção deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 10.25.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.25.6.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 10.25.7.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com execução do objeto deste contrato;
- 10.25.8.** Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
- 10.26.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.28.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.29.** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE;
- 10.30.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.31.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos serviços, na forma disposta neste termo.
- 10.32.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 10.33.** O registro dos pacientes em atenção domiciliar e o PAD devem ser mantidos pela CONTRATADA, podendo ser solicitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE;
- 10.34.** A CONTRATADA deve manter um prontuário domiciliar com o registro de todas as atividades realizadas durante a atenção direta ao paciente, desde a indicação até a alta ou óbito do paciente.
- 10.35.** O prontuário domiciliar deve conter identificação do paciente, prescrição e evolução multiprofissional, resultados de exames, descrição do fluxo de atendimento de Urgência e Emergência, telefones de contatos do SAD e orientações para chamados.
- 10.36.** O prontuário deve ser preenchido com letra legível e assinado por todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 10.37.** Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 10.38.** Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato;
- 10.39.** Proceder à instalação dos equipamentos em até 07 (Sete) dias corridos após a assinatura do contrato e/ou emissão de nota de empenho e/ou recebimento de ordem de serviço
- 10.40.** Deverá na ocasião do recebimento da autorização efetuar vistoria no domicílio do paciente e emitir relatório, sendo que no caso de deficiências na estrutura física e sanitária da residência deverá ser informada a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente;

- 10.41.** Proceder à remoção do paciente do domicílio para o Hospital em caso de consultas ou realização de exames complementares dentro ou fora do município.
- 10.42.** O atendimento domiciliar até possível reinternação hospitalar é de responsabilidade da Contratada;
- 10.42.1.** Até o retorno do paciente ao domicílio as diárias ficam suspensas;
- 10.43.** Fornecer, todos os equipamentos, mobiliários, insumos, medicamentos, dentre outros itens que se façam necessários, conforme a complexidade do atendimento Contratado, e listados em um rol exemplificativo no ANEXO I;
- 10.44.** Disponibilizar exames laboratoriais e de imagens não contratualizados pelo SUS, podendo ser próprio ou contratado, conforme prescrição médica;
- 10.45.** Aprovisionar os agendamentos no Sistema Único de Saúde - SUS para as especialidades médicas que o paciente vier a necessitar como, por exemplo: neurologista, cardiologista, dentre outros;
- 10.46.** Permitir livre acesso ao supervisor do SAD ou responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive deixando a sua disposição o prontuário e as prescrições do paciente;
- 10.47.** Disponibilizar auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e enfermeiro no período previsto na especificação do Item, incluindo todas as taxas inerentes, sendo que este profissional deverá ser devidamente treinado e possuir registro em seu conselho de classe;
- 10.48.** Providenciar a coleta e tratamento dos resíduos produzidos de acordo com as normas ambientais e sanitárias;
- 10.49.** Disponibilizar fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, nutricionista, farmacêutico, de acordo com o previsto na especificação do Item estabelecido na complexidade do atendimento, incluindo todas as taxas inerentes, sendo que este profissional deverá ser devidamente treinado e possuir registro em seu conselho de classe;
- 10.50.** Providenciar a remoção conforme as condições especificadas no item a ser atendido, sem qualquer ônus a SMS;
- 10.51.** Dispor de profissional médico para acompanhamento do paciente, preferencialmente compatível com as condições do paciente, sendo garantida no mínimo uma visita mensal;
- 10.52.** Dispor de farmacêutico habilitado caso o SAD mantiver em estoque medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº. 344 de 1998 e RDC Nº11, DE 26 DE JANEIRO DE 2006 (ANVISA), devendo a CONTRATADA apresentar a cópia da identidade profissional e anuidade do Conselho Regional de Farmácia – CRF-RJ do responsável técnico;
- 10.53.** Fornecer alimentação para os profissionais que prestam serviços no domicílio dos pacientes, sendo vedado o repasse desta obrigação trabalhista para a família do paciente ou para a SMS;
- 10.54.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à SMS;
- 10.55.** Disponibilizar insumos (gases, sondas, micropore, luvas, bottons, cânulas, frascos de dietas dentre outros), medicamentos (conforme prescrição médica, inclusive antibióticos), materiais de higiene pessoal (fraldas e outros), sendo permitida a utilização do Sistema Único de Saúde dos medicamentos previstos em portarias e ou disponíveis na rede básica;
- 10.56.** Providenciar para que durante a execução do contrato, todos os profissionais disponibilizados para prestarem os serviços de HOME CARE nesta SMS se mantenham em regularidade com seus respectivos conselhos de classe;
- 10.57.** A empresa deverá manter durante a execução do contrato, Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) em todas as modalidades profissionais em que atua;
- 10.58.** O Contratado facilitará à SMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SMS designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal n. 8.080/90;
- 10.59.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto do contrato;
- 10.60.** As empresas Contratadas ficarão obrigadas a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;

- 10.61.** Ser responsável pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor a CONTRATANTE;
- 10.62.** Atender todas as obrigações constantes na Lei n. 8.666/93 e alterações;
- 10.63.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos em decorrência da prestação dos serviços/fornecimento;
- 10.64.** Comunicar, imediatamente e formalmente, à CONTRATANTE quando verificada quaisquer anormalidades ou condições inadequadas ou, ainda, a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 10.65.** A empresa CONTRATADA é responsável, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- 10.66.** Fornecer aos familiares dos pacientes e/ou cuidadores orientações verbais e escritas, em linguagem clara, sobre a assistência a ser prestada, desde a admissão até a alta;
- 10.67.** O SAD deve acompanhar o suporte técnico e a capacitação dos profissionais envolvidos na assistência ao paciente, bem como a prestação dos serviços como um todo;
- 10.68.** Controlar o abastecimento domiciliar de equipamentos, materiais, medicamentos e veículo para remoção, conforme prescrição e necessidade de cada paciente, assim como meios para atendimento a solicitações emergenciais;
- 10.69.** Todos os itens mencionados neste Termo de Referência, com exceção daqueles frutos de futura prescrição médica e/ou técnica e que deverão ser igualmente fornecidos pela contratada, sendo posteriormente apresentados os valores para fins de ressarcimento.
- 10.70.** Os valores a serem apresentados pela contratada, referentes aos itens excepcionais frutos de prescrição médica, e que não forem precificados durante a Licitação deverão ser apresentados através de Documentos Fiscais idôneos, dentro do valor de mercado da época e não poderão ultrapassar os valores registrados pelo Município.
- 10.71.** Assegurar o suporte técnico e a capacitação dos profissionais envolvidos na assistência ao paciente;
- 10.72.** Manter um médico de plantão nas 24 horas, para atendimento às eventuais intercorrências clínicas, conforme Resolução CFM nº 1.668, de 03/06/2003;
- 10.73.** É vedada a cobrança ao paciente ou familiar por serviços médicos, hospitalares e outros complementares de assistência;
- 10.74.** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ;
- 10.75.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 10.76.** Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- 10.77.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- 10.78.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;

- 10.79.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Contratante ao serviço em questão;
- 10.80.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Contratante;
- 10.81.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 10.82.** As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, ou demais eventos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, a contratante, em 12h (doze horas) de sua ocorrência.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços oferecidos, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste Termo, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.
- 11.2.** A Fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo(s) servidor(es) responsável(is) a ser(em) designado(s) pela CONTRATANTE, que terão dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA a substituição de materiais ou equipamentos que considere ineficiente ou inadequado ou que estejam fora das especificações contratada, ou ainda, serviços de terceiros;
- 11.3.** O(s) servidor(es) responsável(is) registrará(ão) em relatório as deficiências verificadas na prestação do serviço, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo;
- 11.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;
- 11.5.** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e a ampla defesa.

12. CONTROLE DA AVALIAÇÃO E AUDITORIA

- 12.1.** O contratado reconhece a prerrogativa do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, para a Fiscalização e Normatividade suplementar sobre a execução do objeto do Contrato a ser firmado e a autoridade normativa da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde;
- 12.2.** A execução dos serviços contratados será avaliada posteriormente e periodicamente pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas contratuais, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao Controle e Avaliação dos serviços prestados;
- 12.3.** As contas enviadas pela empresa serão submetidas a auditoria antes de serem pagas. A auditoria é responsável por avaliar as contas comparando-as com as fichas médicas, as prescrições e os riscos dos pacientes que devem estar disponíveis para os auditores mensalmente, juntamente da apresentação das faturas;
- 12.4.** Todo e qualquer esclarecimento deve ser prestado aos auditores no exercício de suas funções;
- 12.5.** A auditoria é responsável por emitir o Relatório de Auditoria, no qual devem constar todos os valores apresentados, glosados e aprovados;
- 12.6.** Todos os documentos comprobatórios devem estar devidamente preenchidos de forma legível, permitindo ao(s) auditor(es) comprovar(em) os gastos cobrados. O relatório de faturamento do paciente é documento obrigatório para comprovação do uso de equipamentos, materiais, medicamentos e atividades dos profissionais médico e técnicos, e seu conteúdo deve ser confirmado pelas folhas de evolução, prescrição e checagens, como condição para pagamento dos valores cobrados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as Notas de Empenho/Ordens de Serviço/Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela contratual, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

13.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND do CRF e FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

14. DA APLICAÇÃO DE GLOSAS

14.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar glosas e/ou sobrestar pagamentos aos valores apresentados pela CONTRATADA em casos de realização parcial ou defeituosa dos serviços pretendidos neste Termo de Referência;

14.2 A CONTRATADA disponibilizará a documentação de comprovação dos gastos, prontuários médicos, juntamente com a Fatura para o processo de lisura. Não cumprida essa exigência, o CONTRATANTE devolverá o respectivo Processo para ajuste e posterior reapresentação, ficando suspenso o prazo de pagamento durante tal interregno.

14.3 O CONTRATANTE deverá verificar a lisura das contas hospitalares. Havendo, na conta, algum item ou valor divergente, o CONTRATANTE deverá apresentar à CONTRATADA, por escrito, o relatório de Glosa;

14.4 A CONTRATADA em caso de discordância com os valores glosados pelo CONTRATANTE terá prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da glosa, também por escrito, em formulário próprio, com a devida justificativa de revisão do valor ou valores glosados;

14.5 O recurso de Glosa, supracitado, apresentado tempestivamente pela CONTRATADA será deferido ou não pelo CONTRATANTE com a devida justificativa;

14.6. Finalizado o processo de glosa, será emitido o recibo do total correspondente aos valores aceitos por ambas as partes;

14.7. Para fins de aplicação de glosas serão utilizados como base os valores unitários apresentados pela empresa na Proposta de Preços e na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo II, e ainda o atendimento aos chamados de urgência.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

15.1.2. Provisoriamente - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da prestação do serviço, objeto deste termo de referência, no local indicado na Ordem de serviço, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações nele constante.

15.1.3. Definitivamente - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará por servidor e constará de:

I - A verificação dos serviços contratados para constatar a integridade dos mesmos.

II - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do Contratado.

III - A critério exclusivo do Município poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do Contratado.

15.2. Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução do serviço.

15.3. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser corrigido no

nos prazos já estabelecidos no presente termo.

15.4. Caso a correção não ocorra nos prazos previstos no Termo de Referência estará a Contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação das sanções previstas.

15.5. Os custos da correção supracitada correrão exclusivamente à conta da Contratada.

15.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do mesmo.

15.7. À Contratada caberá sanar a irregularidade apontada no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO PREGÃO E DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do PREGÃO será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de publicação.

16.2. Após a publicação do quadro de preços e devido empenhamento da despesa será formalizado o Instrumento Contratual, nos termos dispostos nos artigos 54 ao 64 da Lei 8.666/1993, bem como todos os demais artigos, normativas e legislações pertinentes, tendo a licitante vencedora o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a sua assinatura, após o envio de convocação por parte da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

16.3. A convocação de que trata o Item anterior poderá ser realizada através de contato telefônico, correspondência eletrônica, ou qualquer outro meio idôneo que possa ser adotada para tal finalidade;

16.4. O(s) Contrato(s) poderá(ão) sofrer as alterações previstas no Artigo 65 e as prorrogações previstas no Artigo 57 da Lei 8.666/1993, desde que devidamente justificadas, por interesse da Contratante, e em consonância com as normas e legislações vigentes.

16.5. O(s) contrato(s) terá(ão) vigência apresentada no(s) próprio(s) instrumento(s), cujo(s) prazo(s) será(ão) contado(s) da(s) data(s) da(s) Ordem(ns) de Serviços(s) emitida(s) pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja necessidade, interesse da Administração, comprovação de sua vantajosidade e concordância da CONTRATADA, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8666/1993.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

17.1. A licitante deverá apresentar, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação, a **documentação relativa à qualificação técnica**:

17.1.1 Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional/profissional concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade e quantidades superiores aos especificados neste Termo de Referência;

17.1.2 A empresa deve possuir alvará expedido pelo órgão sanitário competente;

17.1.3 A empresa deve estar inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

17.1.4 Certidões ou certificados de Regularidade Técnica da empresa expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CREMERJ; e enfermagem – COREN.

17.1.5 Apresentar Declaração comprovando que nenhum dirigente da empresa possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde-SUS ou da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

17.1.6 A empresa deve possuir como responsáveis técnicos profissionais, integrando o quadro da CONTRATADA durante a execução dos serviços, médicos e enfermeiros, habilitados junto ao respectivo conselho profissional;

17.1.6.1 A comprovação de que o profissional relacionado integrará o quadro da CONTRATADA durante a vigência contratual poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro do empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;
- b) Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Contrato de prestação de serviços; e
- d) Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

17.1.7 Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas acima serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;

18. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A licitante deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, a documentação relacionada abaixo:

18.1.1. Regimento interno que defina o tipo de atenção domiciliar prestada e as diretrizes básicas que norteiam seu funcionamento;

18.1.2. Cópia da identidade profissional e anuidade do Conselho Regional de Medicina - CREMERJ do responsável técnico;

18.1.3. Cópia da identidade profissional e anuidade do Conselho Regional de Enfermagem - COREN do responsável técnico;

18.1.4. Declaração do responsável técnico, MÉDICO e ENFERMEIRO (neste caso, conforme dispõe a Resolução COFEN Nº 270, DE 18/04/2002) indicando o seu substituto eventual com o ciente destes, datada e assinada;

18.1.5. Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e respectiva especialidade, indicando os números dos registros nos respectivos Conselhos e Número do CPF/MFR, assinada pelo responsável técnico.

18.1.6. Plano de Atenção Domiciliar, contendo o manual e normas técnicas de procedimentos para a atenção domiciliar de acordo com a especificidade da assistência a ser prestada, conforme determina a RDC nº. 11/2006.

18.1.7. Declaração informando os tipos de atendimentos que a empresa se propõe a prestar e horário de funcionamento, discriminando as especialidades, datada e assinada pelo responsável técnico (MÉDICO);

18.1.8. Comprovação de possui base operacional no município de Campos dos Goytacazes;

18.1.9. Nome completo, cópia dos documentos pessoais e profissionais, telefone com acesso 24 (vinte e quatro horas) por dia do funcionário indicado para o cargo de Preposto do presente Contrato;

19. DA FORMALIZAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTES, REVISÕES E PRORROGAÇÕES

19.1 Os serviços serão prestados durante o período de vigência dos respectivos contratos, após a apresentação da Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Ordem de Serviço, nas quantidades e formas estipuladas no documento, com as demais características do serviço e nos locais indicados;

19.2 Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ter seus prazos de vigência prorrogados obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei Geral de Licitações e Contratos, Acórdão nº 1.737/2012 – Plenário Tribunal de Contas da União; quando for de interesse da Administração Pública; desde que os serviços estejam atendendo à contento, bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária;

19.3 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e comprovações e mediante interesse da Contratante;

19.4 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;

19.4.1 No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

19.4.2 O reajuste poderá ser dividido em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20. DAS PENALIDADES

20.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

20.3. A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

20.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

20.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

20.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

20.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

20.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria e Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

20.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Será remetida à Secretaria de Administração Municipal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

20.11. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer procedimento alternativo não poderá ser adotado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

22.2. Cabe à CONTRATADA executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.



22.3. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

22.4. Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2023.

Ciente; pelo prosseguimento.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

ANEXO I

ITENS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA (ROL EXEMPLIFICATIVO)

▪ **Especificação detalhada dos itens a serem fornecidos pela Contratada**

OBS.: Os itens e seus quantitativos apresentados abaixo compõem um rol exemplificativo, elaborado com base nas necessidades atuais da paciente. Entretanto, todos os itens que se fizerem necessários ao longo da prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, variando conforme a evolução da paciente e as prescrições médicas e técnicas.

ITENS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA					
PACIENTE			MARIA JOSÉ RANGEL		
PROCESSO Nº			0020217-90.2018.8.19.0014		
MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TRIMESTRAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	Ácido Fólico 5mg	Unid	90	30	360
2	Acetilcisteína 600mg	Sachês	270	90	1080
3	Atropina 1%	Frasco	9	3	36
4	Vitamina D3 50.000	Unid	6	2	24
5	Baclofeno 10mg	Unid	180	60	720
6	Bromoprida 10mg	Unid	270	90	1080
7	Carbamazepina 200mg	Unid	180	60	720
8	Cloreto de sódio 0,9% flaconete	Flaconetes	135	45	540
9	Domperidona 10mg	Unid	270	90	1080
10	Dersani 100ml	Frasco	6	2	24
11	Fenobarbital 100mg	Unid	180	60	720
12	Glifage 500mg	Unid	270	90	1080
13	Lactulona 120ml	Fraco	15	5	60
14	Nistatina + Óxido de zinco	Tube	9	3	36
15	Macrodantina 100mg	Unid	90	30	360
16	*Noripurum	Unid	90	30	360
17	Pantoprazol 40mg	Unid	90	30	360
18	Simeticona 125mg	Unid	270	90	1080
19	Topiramato 25mg	Unid	270	90	1080
INSUMOS / MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TRIMESTRAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	Água destilada 10ml	Unid	270	90	1080
2	Álcool 70% 1L	Litro	9	3	36
3	Algodão rolo 500g	Rolo	12	4	48
4	Atadura crepom	Unid	270	90	1080
5	Cânula de TQT nº 9,5	Unid	3	1	12
6	Colar fixador traqueostomia	Unid	90	30	360
7	Curativo para traqueostomia	Unid	90	30	360
8	Equipo de dieta	Unid	90	30	360
9	Fralda Geriátrica G Bigfral	Unid	720	240	2880

10	Compressa de gaze algodoadada estéril (isobec)	Unid	810	270	3240
11	Gaze comum c/ 500Unid	Pacote	6	2	24
12	Gaze estéril pacote c/ 10	Pacote	90	30	360
13	Luva plástica estéril	Pacote	6	2	24
14	Luva procedimento / M	Caixa	6	2	24
15	Sonda de aspiração nº 12	Unid	720	240	2880
16	*Sonda de gastrostomia 22FR	Unid	18	6	72
17	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Unid	6	2	24
18	Seringa 20ml	Unid	270	90	1080
19	Seringa 60ml	Unid	270	90	1080
20	Seringa 1ml c/ agulha	Unid	135	45	540
21	Filtro bacteriológico	Unid	12	4	48
22	Agulha 40x12	Unid	810	270	3240
23	Lanceta	Unid	180	60	720
24	Tiras de glicemia	Unid	180	60	720
25	Micropore	Rolo	3	1	12

NUTRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TRIMESTRAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	Frasco dieta - Diamax IG	Unid	90	30	360

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TRIMESTRAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	Médico	Dia	3	1	12
2	Técnico de Enfermagem	Dia	90	30	360
3	Enfermeiro - Supervisão	Dia	3	1	12
4	Fisioterapeuta - Fisioterapia Motora e Respiratória	Dia	60	20	240
5	Fonoaudiólogo	Dia	12	4	48
6	Nutricionista	Dia	3	1	12

OXIGENIOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TRIMESTRAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	Cilindro de Oxigênio	Unid	1	1	1
2	Recarga de gás oxigênio	Unid	3	1	12

VENTILAÇÃO MECÂNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TRIMESTRAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	Ventilador Mecânico Pulmonar Tipo BIPAP	1	1	1	1

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TRIMESTRAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	Ambú adulto	Unid	1	1	1
2	Aparelho de monitoração de glicemia	Unid	1	1	1
3	Aparelho de pressão arterial com estetoscópio	Unid	1	1	1



4	Cama hospitalar com colchão simples	Unid	1	1	1
5	Circuito	Unid	1	1	1
6	Colchão pneumático	Unid	1	1	1
7	Tube Conector para concentrador c/ copo umidificador de oxigênio	Unid	1	1	1
8	Suporte de soro	Unid	1	1	1
9	Oxímetro elétrico de mesa	Unid	1	1	1
10	Kit macronebulização	Unid	1	1	1
11	Nobreak 3200 VA	Unid	1	1	1
12	Termômetro	Unid	1	1	1
13	Nebulizador	Unid	1	1	1
14	Válvula reguladora	Unid	1	1	1
15	Fluxômetro	Unid	1	1	1
16	Aspirador de secreção	Unid	1	1	1

REMOÇÕES E TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TRIMESTRAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	Remoção: Percurso de ida e volta com médico	Unid	1	1	4
2	Remoção: Percurso de ida e volta sem médico	Unid	3	1	12
3	Remoção: UTI com médico	Unid	1	1	2

PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TRIMESTRAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	Taxa de Coleta de material (Exames Laboratoriais)	Unid	1	1	2
2	Eletrocardiograma	Unid	1	1	2
3	Radiografia por incidência	Unid	1	1	2
4	Colocação de sondas (Exceto sonda de aspiração)	Unid	1	1	4
5	Troca de Cânula de traqueostomia	Unid	1	1	2
6	Troca de botton de gastrostomia	Unid	1	1	2
7	Punção venosa profunda	Unid	1	1	2
8	Antibioticoterapia a cada 24 ou 12 horas	Unid	1	1	2
9	Curativos Extensos	Unid	1	1	2
10	Curativos de Média Complexidade	Unid	2	1	8
11	Coleta de Sangue para Exames Laboratoriais	Unid	2	1	8

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE) ALTA COMPLEXIDADE COM VENTILAÇÃO MECÂNICA

DETALHAMENTO DE DIÁRIAS/SESSÕES - PROFISSIONAIS POR COMPLEXIDADE				
DESCRIÇÃO	Nº MÉDIO DIÁRIAS/MÊS	VALOR UNITÁRIO	% SOBRE O CUSTO DIÁRIA	TOTAL
MÉDICO				
ENFERMEIRO				
TÉC. ENFERMAGEM				
NUTRICIONISTA				
ASSISTENTE SOCIAL				
PSICÓLOGO				
FISIOTERAPEUTA				
FONOAUDIÓLOGO				

Obs. Serão pagas as visitas destes profissionais apenas quando houver a indicação médica e após a anuência do supervisor médico.

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (Especificar)		
Total da Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, Cestas básicas, etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Assistência odontológica privada	
E	Auxílio Creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Outros (Especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		



MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (Especificar)		
Total de insumos diversos			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A		%	Valor (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente de Trabalho		
8	SEBRAE		
Total de encargos			
GRUPO B		%	Valor (R\$)
9	Férias (+ Abono constitucional (1/3 férias)) -> Cálculo = $[(1+1/3)/12] * 100$ -> PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
10	Auxílio doença -> Cálculo do % = $[(5/30)/12] * 100$		
11	Licença Maternidade -> Cálculo do % = $[0,1111 * (4/12) * 0,02] * 100$		
12	Licença Paternidade -> Cálculo do % = $[(5/30)/12] * 0,015] * 100$		
13	Faltas legais -> Cálculo do % = $[(1/30)/12] * 100$		
14	Acidente de trabalho -> Cálculo do % = $[(15/30)/12 * 0,0078] * 100$		
15	Aviso Prévio (trabalho) -> Cálculo do % = $[(7/30)/20] * 100$ - PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
16	13º Salário -> Cálculo do % = $[(1/12) * 100]$ - PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
Total de encargos			
GRUPO C		%	Valor (R\$)
17	Aviso Prévio indenizado -> Cálculo do % = $[(1/12)*0,05] * 100$		
18	Indenização adicional -> Cálculo do % = $[(1/12)*0,01] * 100$		
19	Indenização (recisões sem justa causa) -> Cálculo do % = $(1*0,08*0,40) * 100$ - PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
19.1	Multa rescisória de 10% sobre o FGTS -> Cálculo do % = $(1*0,08*0,10) * 100$ - PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
Total de encargos			
GRUPO D		%	Valor (R\$)
20	Incidências dos encargos do GRUPO A sobre os itens do GRUPO B		
Total de encargos			
GRUPO E		%	Valor (R\$)
20	Incidências dos encargos do GRUPO A sobre o Item 17 do GRUPO C (Aviso prévio indenizado)		
Total de encargos			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			



CUSTOS TOTAIS DA MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
1	Remuneração		
2	Benefícios		
3	Insumos Diversos		
4	Encargos Sociais e Trabalhistas		
Total da Mão-de-Obra			

OBS.: Deverá ser elaborada uma Planilha de Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual para cada tipo de Profissional relacionado na Planilha de Detalhamento de Diárias/Sessões - Profissionais por complexidade

DESPESAS OPERACIONAIS

MÓDULO 1: MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS

1	Descrição dos Itens	Quantidade Média	Unidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
A	Cama				
B	Grade				
C	Suporte para soro				
D	Escadinha				
E	Fluxômetro				
F	Boba de Infusão				
G	Oxímetro				
H	Aspirador Elétrico				
I	Outros (Especificar)				
Total de mobiliários/equipamentos					

MÓDULO 2: APOIO RESPIRATÓRIO

1	Descrição dos Itens	Quantidade Média	Unidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
A	Respirador				
B	Concentrador de Oxigênio				
C	Nobreak				
D	Umidificador				
E	Câmara de umidificador				
F	Outros (Especificar)				
Total de apoio respiratório					



MÓDULO 3: DIETAS E ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA					
1	Descrição dos Itens	Quantidade Média	Unidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
A	Dieta Enteral				
B	Dieta Parenteral				
C	Outros (Especificar)				
Total de Dietas e Alimentação					

MÓDULO 4: INSUMOS					
1	Descrição dos Itens	Quantidade Média	Unidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
A	Fraldas Descartáveis				
B	Gase				
C	Sondas				
D	Micropore				
E	Bottons de gastrostomia				
F	Cânulas				
G	Atadura				
H	Álcool				
I	Algodão				
J	Mangueiras e extensões de silicone				
K	Outros (Especificar)				
Total de Insumos					



MÓDULO 5: MEDICAMENTOS					
1	Descrição dos Itens	Quantidade Média	Unidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
A	Dipirona				
B	Acetilcisteína				
C	Sinvastatina				
D	Atenolol				
E	Losartana				
F	Bromoprida				
G					
H	Outros (Especificar)				
Total de Medicamentos					
Obs.: Os medicamentos citados servem apenas como base de cálculo, por serem os mais utilizados, entretanto, devem ser fornecidos de acordo com a prescrição médica.					
Obs.: Para fins de composição dos custos com total lisura e atenção aos princípios da transparência e da economicidade, os valores dos medicamentos apresentados não deverão ultrapassar o valor de mercado, tampouco o estipulado pela tabela CMED.					

CUSTOS TOTAIS DAS DESPESAS OPERACIONAIS			
MÓDULO	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
1	Mobiliários/Equipamentos		
2	Apoio respiratório		
3	Dietas e alimentação		
4	Insumos		
5	Medicamentos		
Total das despesas operacionais			

CUSTOS TOTAIS DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO			
MÓDULO	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
Base de Cálculo das despesas administrativas = Total da Mão-de-Obra + Total das Despesas Operacionais			
A	Despesas Administrativas (% sobre a base de cálculo das Despesas Administrativas)		
Base de Cálculo do Lucro = Total da Mão-de-Obra + Despesas Operacionais + Despesas Administrativas			
B	Lucro (% sobre a base de cálculo do lucro)		
Subtotal (A+B)			
Total das despesas administrativas e Lucro			



CUSTOS TOTAIS DOS TRIBUTOS			
MÓDULO	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
Base de Cálculo dos Tributos = Total da Mão-de-Obra + Total das Despesas Operacionais + Total das Despesas Administrativas e Lucro			
A Tributos Federais	COFINS (Dependendo do regime de tributação)		
	PIS (Dependendo do regime de tributação)		
IPRJ E CSLL (Não deverão ser incluídos em face da proibição contida no Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1753/2010 e Súmula 254/2010 do Tribunal de Contas da União)			
B Tributos Estaduais/ Municipais	ICMS		
	ISS		
C	Outros tributos (Especificar)		
Total de Tributos em %			
Cálculo dos Tributos	= base de cálculo para os tributos * alíquota do tributo 1 = total de tributos em % dividido por 100		
Total dos Tributos			

CUSTO DO SERVIÇO POR COMPLEXIDADE		
MÓDULO	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
A	Mão de Obra vinculada à execução dos serviços	
B	Despesas Operacionais	
C	Despesas Administrativas	
D	Tributos	
E	Valor Mensal do Serviço	
F	Valor Total do Serviço	
Total do Serviço		

VALOR DIÁRIO	
VALOR TOTAL	